



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**EDITAL**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 025/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO, COMPENSAÇÃO E NA RESTITUIÇÃO FINANCEIRA DA PREVIBAM, VALORES RELATIVOS A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FLUXO ATRASADO, FLUXO PRO-RATA MENSAL E 13º SALÁRIO, DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) E INSS, E CONCOMITANTE CAPACITAÇÃO OPERACIONAL E GERENCIAL DE SERVIDORES, A SEREM INDICADOS PELO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA, NO PROCESSO DA COMPENSAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**PROCESSO: 2017.36.1000478PA**

**TIPO DE PREGÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

**Início do recebimento das propostas: 05/04/2018 às 17:00 horas**

**Encerramento de recebimento de Propostas: 20/04/2018 às 14:00 horas**

**Abertura das Propostas: de 20/04/2018 de 14:01 às 14:29 horas**

**Início do Pregão: 20/04/2018 às 14:30 horas**

**Tempo de disputa: 05 minutos**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS.**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Rua: Luiz Ponce, nº263 – Centro – Barra Mansa-RJ**

**Tel: (024) 2106-3411**

**e-mail: coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br / edital@barramansa.rj.gov.br**

**Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supra citado; Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até (05)cinco dias antes da data marcada para entrega das propostas;**

**A Pregoeira e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sites oficiais do Município de Barra Mansa e no da bolsa Brasileira de Mercadorias (bbmnetlicitacoes.com.br), responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até (03)três dias antes da data marcada para a entrega das propostas, onde os editais também poderão ser acessados.**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**Processo nº: 2017.36.1000478PA**

**Pregão Eletrônico: 025/2018**

**O Município de Barra Mansa;** torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que se regerá pela Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto municipal SRP nº 05849 de 11 de Março de 2009, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1- DO OBJETO:**

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO, COMPENSAÇÃO E NA RESTITUIÇÃO FINANCEIRA DA PREVIBAM, VALORES RELATIVOS A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FLUXO ATRASADO, FLUXO PRO-RATA MENSAL E 13º SALÁRIO, DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) E INSS, E CONCOMITANTE CAPACITAÇÃO OPERACIONAL E GERENCIAL DE SERVIDORES, A SEREM INDICADOS PELO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA, NO PROCESSO DA COMPENSAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I deste edital.

**2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e pela equipe de Apoio mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

**3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1- Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos;

4.2- O Edital poderá ser retirado no endereço mencionado na Introdução deste instrumento convocatório, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados do Município de Barra Mansa, Estaduais e Nacionais, ou através do e-mail [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br), ou pelo site [www.barramansa.rj.gov.br](http://www.barramansa.rj.gov.br) - portal da transparência e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**4.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

**4.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, com falência decretada ou em liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**4.4.1** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.4.1.2 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.4.1.3- - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.1.4- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.4.1.5- Consórcios de empresas licitantes;

4.4.1.6- Pessoas Jurídicas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

4.4.1.7- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.4.1.8- Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**4.5** O licitante deverá estar credenciado, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias (bbmnet), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**4.6** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**4.6.1 Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do ANEXO II;

**4.6.2 Instrumento particular de mandado**, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

**4.7** O custo de operacionalização e uso do sistema, será cobrado pela Bolsa uma taxa fixa de todos os licitantes, de acordo com a tabela da BBMNET, para cobrir exclusivamente os custos do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesas ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema;

**5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de Compras e licitações, das 8:00 às 17:00 horas.

5.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

5.2.1 – O prazo para impugnação do edital deverá ser o previsto no §1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandado previsto no item **4.6.2**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**7.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**7.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações

## **8- PARTICIPAÇÃO:**

**8.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**8.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**8.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "corretoras".

**8.4** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. É vedada a identificação do licitante conforme decreto nº5450/05 art. 24 §5º.

## **9- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**9.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas a qual será aceito até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula;

**9.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**9.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**9.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**9.5** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**9.6** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**9.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos procuradores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**9.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico);

**9.9** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**9.10** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9.11** Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados no Anexo II deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Coordenadoria de Compras e licitações, sito a Rua: Luiz Ponce nº. 263 – Centro – CEP. 27310-400.

**9.12** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**9.13** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**9.14** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**9.15** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**10- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**10.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**10.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta

**10.3** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

**10.4** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**11- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:**

**11.1** A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Pregão, a Proposta de Preços escrita, conforme ANEXO V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.11, deste Edital;

**11.2-** Na proposta escrita, deverá conter:

**11.3-** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

**11.4-** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**11.5-** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

**11.6-** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**11.7** O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, **num prazo de 03(três) dias consecutivos** à proposta final e os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.**

**11.8-**O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, será prestado no local indicado pela PREVIBAM, das 08:00 às 17:00 horas. O recebimento será feito pela comissão a ser designada pela Administração, condicionando a conferência e remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos impugnados.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**11.9-**Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**11.10-** Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**11.11-** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**12.1**Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**12.2A** Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**12.3**Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**12.4-**De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12.5-**Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

**13- HABILITAÇÃO:**

**13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:**

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

a) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.





Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

13.1.1.4- **Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

13.1.2 - **Para Regularidade Fiscal: Serão aceitas Certidões positivas com efeito de Negativas**

13.1.2.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.2.2- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.2.3 - Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ,exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, **em conformidade com a Portaria conjunta RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014** e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.2.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal, Estadual, Municipal** ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, a fim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452 1º de maio de 1943.

**13.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

13.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 30 dias da data da abertura desta licitação;

13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados e que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial, devendo as demais empresas apresentar os balanços autenticados certificados por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópia da pág. de abertura e de fechamento do Livro Diário);



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

13.1.3.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP PC + PNC	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

13.1.3.4 - As licitantes deverão comprovar capital ou patrimônio líquido integralizado igual a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

#### **13.1.4 - Qualificação Técnica**

13.1.4.1 - Certidão de registro e regularidade da empresa licitante junto ao Conselho profissional competente, de sua sede ou domicílio, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades previstas em lei compatíveis com o objeto desta licitação;

13.1.4.2 - Qualificação técnica-profissional e Capacidade Técnica Operacional - A qualificação técnica-profissional e capacidade técnica operacional será comprovada com a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público interno ou privado, em nome do profissional de nível superior com vínculo empregatício, estatutário ou societário com a licitante, ou/e em nome da empresa licitante aceito(s) na pessoa física ou jurídica por execução satisfatória de assessoria e consultoria técnica e operacional na área previdenciária na operacionalização e restituição financeira relativo a compensação previdenciária junto ao INSS.

13.1.4.3 O vínculo da empresa licitante com a pessoa jurídica de direito público interno ou privado deve ser comprovado através de Contrato, Convênio, Termo de Parceria e Cooperação ou instrumento congênere.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

13.1.4.4 - Atestado de visita técnica - Será de CARÁTER FACULTATIVO para todos os licitantes participantes deste certame, com o objetivo de conhecer as instalações da Prefeitura Municipal de Barra Mansa – RJ e do Fundo de Previdência - PREVIBAM, servidores públicos municipais que estarão auxiliando na execução dos trabalhos e participando do processo de compensação previdenciária e demais instalações e condições de trabalho.

OBS(1): A Visita Técnica, acompanhada pelos técnicos aos locais de trabalho, poderá ser agendada junto a servidora Denise Santos Gomes, pelo telefone (24) 33230071 ou 33230079 no horário de 09:00 às 17:00 h. A visita técnica deverá ser realizada por um representante da empresa licitante.

OBS(2): O atestado de visita técnica poderá ser substituído por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

#### **14.0 - DOS RECURSOS:**

14.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

14.1.1 – O acesso à fase de manifestação de intenção de recurso será assegurada aos licitantes desclassificados e classificados.

14.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações do chat da operadora.

14.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá um prazo de 03 (três) dias corridos para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

14.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

14.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada na Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP nº 27.310-400, Barra Mansa/RJ, em dias úteis, no horário de 8 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação, no prazo de 03 (dias úteis) contados da lavratura da ATA.

14.5 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.6 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

**15.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

15.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

15.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, E Lei Complementar 147/14.

15.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 15.3.1 e 13.0 deste edital.

15.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 15.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

15.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 15.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

15.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de três dias para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

15.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

15.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 2 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **16.0 - HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 - À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

16.2 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar para o objeto terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

16.3 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor o contrato, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

16.4 - É facultado à Comissão de Pregão, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções prevista neste Edital.

16.4.1 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades do item 29.0 deste edital.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

16.5 - Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

16.6 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Particular – CONTRATO DE FORNECIMENTO, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

16.7 - O fornecedor cujo preço estiver registrado terá 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO e devolvê-lo à Coordenadoria de compras.

16.7.1 – A convocação será feita através da emissão e encaminhamento do CONTRATO DE FORNECIMENTO ao Fornecedor.

16.8 – Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro licitante.

16.9 – Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura do contrato, se tiver o Órgão Beneficiado conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescente, em conformidade com o disposto no subitem 16.4.

16.10 – Em caso de empate na classificação dos licitantes, será considerado vencedor aquele que primeiro registrar preço no sistema.

16.11 – Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Fornecimento.

### **17.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

17.1 – As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na homologação que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

17.2 – Se a quantidade e/ou a qualidade dos serviços prestados não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I, o fornecedor será chamado para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas, e ainda o cancelamento do contrato.

17.3 – O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer ao Órgão Beneficiado, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

### **18.0 - DO REAJUSTE:**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

18.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

18.2. Os preços poderão ser revistos, conforme item 26.0 e seguintes deste edital.

## **19.0. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

### **19.1. Compete ao órgão gerenciador:**

- 19.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar o correspondente contrato.
- 19.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.
- 19.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

### **19.2. Compete ao órgão contratante:**

- 19.2.1. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 19.2.2. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.
- 19.2.3. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **20.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1. Assinar o contrato administrativo.
- 20.2. Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto neste edital ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.
- 20.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 20.4. Cumprir as obrigações definidas em lei e decorrentes de contratos;
- 20.5. Nomear representante, que ficará responsável pelas transações entre a SMA e a contratada.

## **21.0. DO LOCAL DE ENTREGA**

21.1. A realização dos serviços desta licitação será efetuado em 12 (doze) meses, a partir da data do Contrato.

## **22.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

22.1. Dar-se-á de acordo com o art 73 inciso I, “a” e “b” da lei 8.666/93.

22.2. O compromisso de prestação dos serviços só estará caracterizado mediante a emissão do Contrato pelo Órgão Solicitante.

22.3. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com os serviços prestados.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

22.4. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviços(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **23.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

23.1 - A Comissão de licitação poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

### **24.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 - O licitante que se recusar a assinar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no prazo previsto, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Coordenadoria de compras poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

24.1.1 - advertência;

24.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

24.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

24.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

24.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

24.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

24.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

24.2.4 - fizer declaração falsa;

24.2.5 - cometer fraude fiscal;





Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

24.2.6 - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**25.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREVIBAM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2 - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

25.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Coordenadoria de Compras e Licitações não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25.6 - Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

25.7 - Após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidades.

25.8 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria de Estado da Administração.

25.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da CCL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.10 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

25.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.13 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.14 - Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.15 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**26.0 – FORO**

26.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa.

**27.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL**

27.1 - Anexo I - Termo de Referência;

27.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de empresa de pequeno porte;

27.3 - Anexo III- Modelo Proposta Comercial;

27.4- Anexo IV – Modelo de Fatos Impeditivos;

27.5 - Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor;

27.6 - Anexo VI - Modelo de carta de credenciamento;

27.7 - Anexo VII - Modelo de declaração de atendimento as condições do edital.

27.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato.

Barra Mansa, 03 de Abril de 2018.

**THAIS DA SILVA MIRANDA**  
Assistente Técnico



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

A Compensação Previdenciária instituída pela Lei Federal nº 9.796/99 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.112/99, tem como escopo corrigir distorções financeiras ao **Fundo de Previdência Social de Barra Mansa- PREVIBAM**, haja vista que o mesmo é o responsável pela concessão e pagamento integral das aposentadorias aos seus segurados e pensões aos seus dependentes. Por outro lado, em regra, o tempo de contribuição, que ensejou na aquisição do direito à concessão de tais benefícios, não foi integralmente repassado ao regime próprio instituidor do benefício. Parte dessa contribuição foi repassada ao RGPS (INSS) levando-se em conta o período em que os servidores eram segurados do INSS.

Dessa forma foi instituído o sistema de compensação previdenciária – COMPREV – para promover uma espécie de indenização aos regimes próprios pela assunção da responsabilidade pela concessão e pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados e dependentes, que tiveram parte de seu tempo de serviço/contribuição prestado sob a filiação ao RGPS, cujo tempo foi objeto de averbação no vínculo em que se deu a aposentadoria.

Com objetivo de proporcionar uma melhor distribuição da responsabilidade financeira entre os regimes de previdência na assunção do ônus estatal pelo pagamento dos benefícios previdenciários, foram criados o sistema de Compensação Previdenciária com três módulos de processamento para a apuração da coobrigação do Regime de Origem – RO no pagamento das aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Instituidor – RI; que são: Estoque, Fluxo Acumulado e Fluxo Pró-Rata.

**Estoque:** é o montante financeiro devido pelo INSS, como Regime de Origem – RO, aos regimes próprios de previdência social, como Regime Instituidor – RI, em face desses regimes terem assumido o ônus integral do pagamento dos proventos e pensões de seus segurados ou dependentes até a data de 05/05/1999.

**Fluxo Acumulado:** é o montante financeiro devido pelo INSS, na qualidade de RO, aos Estados, Distrito Federal e Municípios (RIs), em virtude de que destes entes tiveram que assumir, integralmente, a responsabilidade pelo pagamento dos proventos e pensões de seus segurados ou dependentes, quando na verdade deveria ter havido a co-obrigação financeira do INSS nestes pagamentos, no período de 05/05/1999 até a data do requerimento do pedido de compensação junto ao INSS.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

Fluxo Pró-Rata: é o valor que será pago mensalmente pelo INSS, como RO, aos RIs a partir do primeiro pagamento do fluxo acumulado até a extinção do benefício que se dará pela morte do beneficiário ou outro evento legal.

## **2. OBJETIVO**

Subsidiar o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa – PREVIBAM na prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária envolvendo, prioritariamente operacionalização, compensação e na restituição financeira em favor do PREVIBAM, valores relativo a Compensação Previdenciária e concomitantemente a capacitação operacional e gerencial de servidores, a serem indicados pela **PREVIBAM**, para que procedam com proficiência, qualidade, conhecimento técnico, na operacionalização e compensação previdenciária, de forma a promover a recuperação do referido crédito para amenizar e equacionar o déficit previdenciário do FUNDO.

## **3. DO OBJETO A SER CONTRATADO**

Prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária objetivando a operacionalização, compensação e na restituição financeira em favor do PREVIBAM, valores relativo a Compensação Previdenciária do Fluxo Atrasado, do Fluxo Pro-Rata Mensal e 13º salário, devidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e INSS, e concomitantemente a capacitação operacional e gerencial de servidores, a serem indicados pelo **Fundo**, no processo da compensação.

## **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

- 4.1** Assessoria e consultoria junto ao PREVIBAM na operacionalização, compensação e na restituição financeira em favor do FUNDO, valores relativo a Compensação Previdenciária;
- 4.2** Capacitação operacional e gerencial de servidores indicados pelo PREVIBAM no processo de compensação previdenciária, na implantação, parametrização e customização do Sistema Informatizado necessário para operacionalização da compensação previdenciária (COMPREV);
- 4.3** Apoio administrativo junto a PREVIBAM na preparação, levantamento dos processos, montagem, digitalização e transmissão dos requerimentos e demais documentos necessários para a compensação através do Sistema COMPREV;
- 4.4** Acompanhamento junto ao INSS dos requerimentos enviados para aprovação e compensação no mês e elaboração de demonstrativos de valores devidos de fluxo atrasado, pró-rata e estoque;



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

- 4.5** Acompanhamento permanente, durante a vigência do contrato, dos requerimentos enviados ao INSS, promovendo as diligências necessárias para a instrução correta dos requerimentos para o reenvio dos mesmos ao INSS, quando for o caso;
- 4.6** Emissão de relatórios mensais de execução dos trabalhos, indicando as atividades realizadas e os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos;
- 4.7** Emissão de relatórios financeiros, a partir do primeiro crédito decorrente dos valores compensados em favor do PREVIBAM, detalhando os valores recebidos mês a mês;
- 4.8** Emissão de relatório final consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive o total recebido a título de compensação previdenciária desde a efetiva vigência do contrato.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **5.1 Habilitação Jurídica**

**5.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus

administradores;

**5.1.2** Registro comercial no caso de empresa individual.

**5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira autorizada a funcionar no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **5.2 Regularidade Fiscal**

**5.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante;

**5.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**5.2.3** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal, em validade, relativa à sede da licitante;



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**5.2.4** Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União, em validade, relativa à sede da licitante;

**OBS.:** As Certidões de que tratam as letras “c” e “d” poderão ser apresentadas conjuntamente conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005 o qual será aceita;

**5.2.5** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante;

**OBS.:** As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**5.2.6** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante;

**5.2.7** Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional do Seguro Social, em validade, que deverá estar de acordo com o Artigo 47, inciso I, alínea “a”, c/c com o Artigo 95, § 2º, alínea “c”, todos da Lei Federal 8.212, de 24.07.91, e suas alterações;

**5.2.8** Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95;

**5.2.9** Certidão Negativa de Débitos (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**5.3.1** Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 30 dias da data da abertura desta licitação;

**5.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados e que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial, devendo as demais empresas apresentar os balanços autenticados certificados por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópia da pág. de abertura e de fechamento do Livro Diário)*;



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**5.3.3** Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

**5.3.4**As licitantes deverão comprovar capital ou patrimônio líquido integralizado igual a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

#### **5.4 Qualificação Técnica**

Dentro do processo de licitação deverão ser exigidos critérios de capacitação técnica em conformidade e nos limites das normas do artigo 30, da lei 8.666/93, em específico:

**5.4.1** Certidão de registro e regularidade da empresa licitante junto ao Conselho profissional competente, de sua sede ou domicílio, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades previstas em lei compatíveis com o objeto desta licitação;

**5.4.2 Qualificação técnica-profissional e Capacidade Técnica Operacional** - A qualificação técnica-profissional e capacidade técnica operacional será comprovada com a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público interno ou privado, em nome do profissional de nível superior com vínculo empregatício, estatutário ou societário com a licitante, ou/e em nome da empresa licitante aceito(s) na pessoa física ou jurídica por execução satisfatória de assessoria e consultoria técnica e operacional na área previdenciária na operacionalização e restituição financeira relativo a compensação previdenciária junto ao INSS.

**5.4.3** O vínculo da empresa licitante com a pessoa jurídica de direito público interno ou privado deve ser comprovado através de Contrato, Convênio, Termo de Parceria e Cooperação ou instrumento congêneres.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**5.4.4** Atestado de visita técnica - Será de **CARÁTER FACULTATIVO** para todos os licitantes participantes deste certame, com o objetivo de conhecer as instalações da Prefeitura Municipal de Barra Mansa – RJ e do Fundo de previdência - PREVIBAM, servidores públicos municipais que estarão auxiliando na execução dos trabalhos e participando do processo de compensação previdenciária e demais instalações e condições de trabalho.

OBS(1): A Visita Técnica, acompanhada pelos técnicos aos locais de trabalho, poderá ser agendada junto a servidora Denise Santos Gomes, pelo telefone (24) 33230071 ou 33230079 no horário de 09:00 às 17:00 h. A visita técnica deverá ser realizada por um representante da empresa licitante.

**5.4.5** Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

## **6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Muito embora exista legislação específica regulamentando o direito à compensação previdenciária entre os regimes de previdência social, o que se verifica é a precariedade dos recursos humanos, físicos e da tecnologia da informação que impede a efetivação do direito à referida compensação. Diante desse fato constata-se, na realidade, que os recursos financeiros existem, estão acumulados no INSS por exclusiva falta de pessoal com a qualificação técnica suficiente para romper a burocracia oriunda de uma estrutura física estatal arcaica que dificulta o exercício do direito ao recebimento dos recursos advindo da compensação previdenciária.

Diante dessa realidade, há a necessidade de promover ações efetivas para otimizar o ingresso dos recursos da compensação previdenciária aos cofres do sistema de previdência do Município. A ação que se busca é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, na operacionalização da compensação previdenciária, bem como promover os mecanismos necessários no treinamento operacional e gerencial dos servidores do PREVIBAM na compensação previdenciária que está acumulando no INSS, do qual a RPPS faz jus para fazer face ao pagamento de aposentadorias e pensões aos seus segurados e dependentes.

O PREVIBAM, como Regime Instituidor de benefícios, não dispõe de recursos humanos próprios para executar serviços de compensação previdenciária com eficiência para fazer jus a real compensação pelos benefícios concedidos a servidores egressos de remota filiação ao RGPS.

Por isso, o objetivo primordial dessa propositura contratual é a prestação de serviços de





Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

assessoria e consultoria previdenciária, no processo de compensação previdenciária buscando recuperar os créditos, bem como a capacitação operacional e gerencial de servidores no sentido de implementar metodologia junto ao PREVIBAM de levantamento, análise, apuração e aprovação de processos de compensação previdenciária, haja vista que a busca por estas receitas fica equidistante à sua recuperação devido ao seu elevado grau de complexidade e incerteza aliadas à necessidade expressiva de mão de obra qualificada e especializada, que no atual quadro de servidores municipais não está disponível.

Ademais, tem como objetivo também a compensação previdenciária de se fazer justiça na participação remuneratória do INSS no custeio dos proventos dos servidores aposentados pelo RPPS na proporção justa e de real equivalência com o tempo de contribuição vertido ao INSS que foi objeto de averbação no vínculo com o Município e que serviu de base para o cálculo e fixação dos proventos de aposentadoria.

Assim, se faz de extrema necessidade e urgência a efetivação da contratação de empresa especializada nesta complexa área previdenciária objetivando a recuperação dos créditos previdenciários cujo objetivo primordial será amenizar e equacionar o déficit previdenciário municipal.

#### **7. CUSTO ESTIMADO COM CONTRATAÇÃO**

O custo unitário estimado para os serviços a serem contratados tem como parâmetro o valor mensal de R\$ 38.055,56 (trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Assim considerando um quantitativo de 12 meses, o custo total estimado com o contrato é de R\$ 456.666,72 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). Estes valores foram apurados por meio de levantamento de preços conforme cotação em anexo.

#### **8. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

O procedimento administrativo para a contratação do objeto deste termo, dar-se-á por processo licitatório na modalidade Pregão Presencial regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

#### **9. DO PRAZO DE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

O prazo para contratação será de 24 (vinte quatro) meses com início na assinatura do contrato e ordem de início, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, como também serem rescindidos a qualquer momento, tendo em vista a extensão e complexidade dos serviços a serem contratados e a natureza continuada, previsto no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com a execução dos serviços e de acordo com os processos analisados e os respectivos requerimentos encaminhados ao INSS solicitando a compensação previdenciária, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório dos serviços executados devidamente atestado pelo órgão competente.

Os valores contratados serão custeados com dotação própria prevista no orçamento do PREVIBAM com vigência para o exercício de 2017/2018.

**Frederico Altino**  
**Presidente da PREVIBAM**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO, COMPENSAÇÃO E NA RESTITUIÇÃO FINANCEIRA EM DA PREVIBAM, VALORES RELATIVOS A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FLUXO ATRASADO, FLUXO PRO-RATA MENSAL E 13º SALÁRIO, DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) E INSS, E CONCOMITANTE A CAPACITAÇÃO OPERACIONAL E GERENCIAL DE SERVIDORES, A SEREM INDICADOS PELO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA, NO PROCESSO DA COMPENSAÇÃO.	R\$ 38.055,56	R\$ 456.666,72
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 456.666,72</b>	

**Valor Mensal: R\$ 38.055,56 (trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**

**Valor Global: R\$ 456.666,72 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**

**Prazo para início: Não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**ANEXO II**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nr. 2018 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei complementar nr. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei complementar 147/14.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**A Coordenadoria de Compras e Licitações**

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018– Comissão de Pregão - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO, COMPENSAÇÃO E NA RESTITUIÇÃO FINANCEIRA EM DA PREVIBAM, VALORES RELATIVOS A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FLUXO ATRASADO, FLUXO PRO-RATA MENSAL E 13º SALÁRIO, DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) E INSS, E CONCOMITANTE A CAPACITAÇÃO OPERACIONAL E GERENCIAL DE SERVIDORES, A SEREM INDICADOS PELO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA, NO PROCESSO DA COMPENSAÇÃO.		
<b>TOTAL:</b>					

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**MARCA:** \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitações

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: nº \_\_\_\_/2018**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2018

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: ( Nome completo)**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Coordenadoria de Compras e Licitações  
de Barra Mansa/RJ**

**Rua Luiz Ponce nº 263 – Centro**

**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ---/2017 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

***Nome completo do emitente***  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Apor o carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº\_\_\_/18 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura com firma reconhecida



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.36.1000478PA**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), TENDO POR OBJETO A \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Centro, Barra Mansa – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representado pelo Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, n.º 263, Centro, Barra Mansa/RJ, de um lado, e de outro e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – UF, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - UF, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), sob o número \_\_\_\_/2018, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- A Contratada se compromete a prestar os \_\_\_\_\_ conforme Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018 e respectivos Anexos - Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, de acordo com as condições de sua proposta e as demais condições gerais do supracitado processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL**

2.1- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da funcional programática nº \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1- O Contratante obriga-se a:



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através da Secretaria Municipal de Administração, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1-** A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

**6.2-** A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

**6.3-** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

**6.3.1 -** Caberá ainda a Contratada:

- a) Realizar o fornecimento em absoluta observância das exigências do Edital e respectivos Anexos, notadamente as elencadas no termo de Referência (Anexo I);
- b) Arcar com todas as despesas referentes à execução do Contrato;
- c) Cumprir todos os prazos estipulados no Edital e respectivos Anexos;
- d) Refazer, às suas expensas, os fornecimentos realizados em desacordo com o especificado no Edital e respectivos Anexos e/ou fora do padrão de qualidade mínimo desejável;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos nos serviços, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

- f) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante, pelo fornecimento nas condições pactuadas;
- h) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste contrato;
- i) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND Municipal, CND Estadual, e CND Trabalhista;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- k) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Contratante isento de tais reclamações ou indenizações;
- l) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1-** A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**7.2-** O Fiscal da contratação em tela será a servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência.

**7.3-** A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao \_\_\_\_ ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o \_\_\_\_\_ isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1-** O Contratante efetuará o pagamento a Contratada, de forma parcelada (mensalmente), de acordo com a execução dos serviços, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

**8.2-** Deverá constar no documento fiscal o número do Edital de Pregão e o número da Nota de Empenho.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**8.3-** O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a PREVIBAM, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

**8.4-** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura ou de documento que a corrija.

**8.5-** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

**8.6-** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões abaixo, sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativas:

- a) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho,

**8.7-** O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

**8.8-** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

**8.9-** Entre a data de entrega da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1-** A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão (Presencial) n.º 023/2017, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**10.1-** Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão (Eletrônico) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1-** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na realização dos serviços;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Barra Mansa- RJ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**11.2-** Por atraso na execução dos serviços fica a Contratada sujeita a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

**11.3-** As multas administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**11.4-** Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**11.5-** As multas administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.6-** A aplicação de multas não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO RECURSO ADMINISTRATIVO**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**12.1-** Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1-** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1-** O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

**15.1-** O recebimento será feito de acordo com o estabelecido no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

**16.1-** A Contratada é a única responsável por todos os eventuais danos ou prejuízos pessoais e/ou materiais que a qualquer título causar ao Contratante e/ou terceiro(s) quando da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1-** O Contratante, através da \_\_\_\_\_ deverá fiscalizar a execução do Contrato. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1-** Aplica-se á execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas da Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1-** Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1-** Fica eleito o foro do Município de Barra Mansa, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.





Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**20.2-** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
**p/ Município**

\_\_\_\_\_  
**p/ Contratada**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_